

INSTRUÇÃO NORMATIVA DG N. 006/2023

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN sobre a cobrança de disponibilidade de esgoto para as situações de soleira negativa.

O DIRETOR GERAL DA AGESAN-RS, considerando a competência constante no artigo 37, do Estatuto Social da AGESAN-RS, segundo a qual poderá, a Diretoria Geral, expedir instruções contendo orientações e determinações, realizará determinações referente a cobrança de disponibilidade dos serviços de esgotamento sanitário.

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções da AGESAN-RS.

CONSIDERANDO a Resolução AGE nº 007/2019, que disciplina a cobrança pela disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário da CORSAN.

RESOLVE:

ART 1º. Fica estabelecida a suspensão da cobrança de disponibilidade do separador absoluto nas situações de inviabilidade técnica de ligação do imóvel à rede, que trata a Resolução AGE nº 007/2019, especificadamente para os casos de soleira negativa.

Porto Alegre, 19 de maio de 2023.

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ
Diretor Geral